



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2019/02/25

ATA N.º 4/2019

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, em substituição de Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e cinquenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Interface de transportes – Aprovação de Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra. -----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – João Paulo Afonso Batanete – Passos de Lomba – Caducidade de processo. -----

8 – Venda de Sucata. -----

9 – Apoios: -----

9.1 – União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos; -----

9.2 – Freguesia de Agrochão; -----

9.3 – Associação Recreativa e Cultural Espinhosense; -----

9.4 – Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vinhais. -----

10 – Património: -----

10.1 – Avaliação de imóveis no Bairro do Calvário – propriedade do Município. -----

11 – Pessoal: -----

11.1 – Constituição e designação dos membros da Equipa Multidisciplinar. -----

12 – União de Freguesias de Nunes e Ousilhão – Aprovação de Toponímia. -----



13 – Projeto de Regulamento Municipal de Defesa de Zonas Urbanas Contra Incêndios.

14 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para felicitar a Associação Montes de Vinhais, por mais uma vitória alcançada para o Concelho de Vinhais, uma vez que, no passado sábado venceram a taça distrital de futsal, pelo que deixava os parabéns aos atletas, treinadores e inclusivamente aos pais dos atletas. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, disse que também pretendiam associar-se às felicitações à Associação Montes de Vinhais, pois eram importantes estas participações nem que seja só para ocupação do tempo saudavelmente. -----

Referiu ainda que: -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal se tinha comprometido trazer à reunião de Câmara o resultado do inquérito levado a efeito para a mudança da feira. Dos editais publicados, ficou-se com a ideia que a alteração do local da realização da feira quinzenal em Vinhais se fica a dever às obras da instalação das condutas de gás natural. -----

Quanto às queimadas levadas a efeito recentemente, disse que existiam algumas externalidades, quer a nível da vegetação, quer a nível da caça, já que algumas pessoas lhe tinham demonstrado preocupações a nível de colmeias e a nível da caça. -----

Tinha sido alertado por elementos da GNR local, para a necessidade de levar a efeito obras no Quartel da Corporação de Vinhais, já que se verifica a entrada de humidade. Gostava de contar com a boa vontade do Senhor Presidente da Câmara para efetuar contactos a nível do Governo para solucionarem este problema. O importante era esta situação ficar resolvida fosse de que forma fosse. -----

Na última reunião não tinha tido a oportunidade de estar presente. Tinha constatado que tinha sido presente à Câmara Municipal a nova Reorganização dos Serviços Municipais.



Notou a nível de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau que tinha havido alteração dos critérios de recrutamento. -----

Politicamente não tinha que concordar ou discordar. No entanto, e uma vez que os critérios tinham sido aprovados pela Assembleia Municipal no passado mês de dezembro, seria aconselhável, reagendar novamente para uma próxima reunião de Câmara, após a aprovação pela Assembleia Municipal dos novos critérios, a reorganização dos Serviços Municipais, uma vez que o mandato conferido à Câmara Municipal pela Assembleia Municipal, tinha sido alterado. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal referindo-se ao resultado dos inquéritos disse que, não havia qualquer problema em o trazer à Câmara Municipal, no entanto a competência para alterar o local da realização da feira é deste Órgão. -----

Quanto às queimadas, tinham sido realizadas em interligação com as Juntas de Freguesia e o ICNF. Desconhecia se existiam alguns constrangimentos, e a existirem, é de estranhar, já que o ICNF é deveras cuidadoso quanto a estas situações. A equipa que estava no Concelho acarretou determinados custos, no entanto o trabalho foi positivo. Por fim disse que à Câmara Municipal não tinha chegado nenhum alerta. -----

Quanto ao quartel da GNR, disse que sempre que forem solicitadas obras de pequena monta tinham sido atendidas. Relativamente às anomalias apontadas não tinham qualquer informação, no entanto ia alertar as entidades responsáveis. -----

Relativamente à reorganização dos serviços, pensa que não existe nenhuma incompatibilidade, no entanto se existir algum problema não vê inconveniente em que seja resolvido. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que fazia sentido que a Assembleia Municipal aprovasse os novos critérios de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau e posteriormente a Câmara Municipal aprove as unidades orgânicas. -----



ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Admissão da Comunicação Prévia para legalização de uma piscina, na Rua Dr.º Luís Borges- Largo do Arrabalde, em Vinhais, em nome de Gabriel Fernandes Augusto. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e dois do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	1.113.331,28 €
Em dotações Não Orçamentais	570.606,50 €



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – INTERFACE DE TRANSPORTES – APROVAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA. -----

Foi presente, para aprovação o Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra, referente à empreitada construção da “Interface de Transportes”. -----

Acompanhava o processo um parecer emitido pelo técnico superior de Segurança no Trabalho, do seguinte teor: -----

“Após a análise do plano de segurança e saúde em obra, elaborado pela empresa “Baltazar & Filhos, Ld.ª”, relativo à empreitada “Interface de Transportes”, a realizar em Vinhais, propõe-se o mesmo para aprovação, visto que se encontra elaborado em conformidade com o decreto-lei 273/2003 de 29 de outubro.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar o plano de segurança e saúde em fase de obra, referente à empreitada de construção de “Interface de transportes”. -----

7 – OBRAS PARTICULARES: -----

7.1 – JOÃO PAULO AFONSO BATANETE – PASSOS DE LOMBA – CADUCIDADE DE PROCESSO. -----

Foi presente o processo referente à construção de uma habitação que o Senhor João Paulo Afonso Batanete se propunha levar a efeito na povoação de Passos de Lomba. -----

Acompanhava o processo uma informação subscrita pela técnica superior de arquitetura, Susana Maria Pinto Martins, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

1. O requerente foi notificado duas vezes; -----
2. Das duas vezes a carta foi devolvida e a direção encontra-se correta; -----



3. Proponho que o processo seja presente à Câmara Municipal para declaração de caducidade.” -----

Após análise e discussão do assunto, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, declarar a caducidade do processo, referente à construção de uma habitação que o Senhor João Paulo Afonso Batanete se propunha levar a efeito na povoação de Passos de Lomba. -----

8 – VENDA DE SUCATA. -----

Foram presentes três informações subscritas pelo encarregado, José António dos Santos, que a seguir se transcrevem: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que existe, no estaleiro dos armazéns e oficinas, aproximadamente 1000kg de sucata, que se foi acumulando de restos provenientes das obras e oficinas. -----

Esta sucata não tem nenhuma utilidade para os serviços, estando apenas a ocupar espaço. Propõe-se então que seja loteada e alienada em hasta pública, com o valor de licitação mínimo de 0,10 €/kg.” -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que existem no parque de viaturas do Município 3 viaturas, as quais se podem abater ao património. -----

São os autocarros Scania, com a matrícula SI-55-66 e Toyota TR-56-55, que devido à idade já não podem efetuar transportes, e a carrinha Toyota MP-95-33, que sofreu um acidente e cuja reparação não se justifica, devido á idade e aos danos sofridos. -----

Uma vez que estas viaturas já não se encontram em condições de circulação, e não valem nada em termos de património municipal, visto estarem totalmente amortizadas, conforme determina a lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no art.º 35 n.º 1 da alínea d), solicita-se autorização para o Núcleo de Contabilidade/património proceder ao abate das mesmas. ----

Propõe-se que as viaturas sejam loteadas e alienadas em hasta pública, com os seguintes valores para licitação mínima, conforme o mercado atual: -----



Lote 1	Scania SI-55-66	4.000 €-----
Lote 2	Toyota TR-56-55	1.500 €-----
Lote 3	Toyota MP-95-33	500 €'-----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Ex.^a que existe nos estaleiros do Município um reboque, de construção artesanal, cujo serviço era transportar a mini retro, também propriedade do Município. -----

Visto a sua construção não permitir que este fosse homologado posteriormente, não pode circular na via pública, estando parado. -----

Sendo que há particulares interessados na aquisição deste equipamento, sugere-se que seja alienado em hasta pública, com um valor de licitação mínimo de 600€” -----

Após discussão dos assuntos em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a alienação em hasta pública da sucata indicada, fixando o preço base nos valores indicados nas informações anteriormente transcritas. -----

9 – APOIOS: -----

9.1 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOBREIRÓ DE BAIXO E ALVAREDOS. -----

Foi presente uma carta subscrita pela advogada Patrícia Joana Martins Canteiro, do teor seguinte: -----

“No âmbito do Processo n.º 307/15.2BEMDL, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, em que figura como Autora **Higino Pinheiro & Irmão, SA** e Ré **União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos**, veio a Autora requerer a intervenção principal provocada do **Município de Vinhais**. -----

Na qualidade de mandatária do Interveniente Município de Vinhais, informo que, após apresentação dos respetivos articulados e consequentes diligências, as Partes supra identificadas vieram por termo à instância, lavrando uma transação nos autos do presente processo. -----



Neste sentido, as Partes acordaram, entre outras, que do valor peticionado, € 37.876,08 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis euros e oito cêntimos) seria pago, após deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal de Vinhais, dentro do prazo máximo de noventa dias, conforme cláusula 3.º da transação. -----

Considerando que a indicada transação foi homologada em 30 de novembro de 2018, deve V. Exa. agendar o assunto em epígrafe para a próxima reunião de câmara, no sentido de ser deliberado pelo respetivo órgão, a transferência da quantia de €37.876,08 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis euros e oito cêntimos) à ordem da Ré, para o IBAN da Caixa Geral de Depósitos PT50 0035 0400 0000 3382 7309 0.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Sobreiró de Baixo e Alvaredos, no valor de trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis euros e oito cêntimos (37.876,08 €), destinado ao pagamento das obras em causa. -----

9.2 – FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

A Junta de Freguesia de Agrochão deu conhecimento, por escrito, que vai levar a efeito integrada na montaria ao javalis, a Feira dos Produtos da Terra, pelo que solicita que lhe sejam disponibilizadas e colocadas dez barracas para exposição e venda de produtos, bem como o empréstimo de quatro carrinhas com motorista para ajuda da colocação de pessoal da montaria. -----

Solicitou ainda a atribuição de um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €), para pagamento de despesas com o referido evento. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que as barracas e as carrinhas tinham sido disponibilizadas, e quanto ao pedido de apoio propunha a atribuição de cinquenta por cento do valor solicitado, uma vez que a feira se encontrava integrada na montaria ao javalis.



A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se a feira não tivesse coincido com a montaria, se lhe seria atribuída a totalidade da verba solicitada. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que a nível do Concelho são levadas a efeito diversas montarias, nas quais são também vendidos produtos da terra. Tendo isso em atenção a Câmara Municipal não pode abrir precedentes, caso contrário, correm o risco de todos eles poderem vir a solicitar apoios. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro, no valor de dois mil euros (2.000,00 €), destinado a comparticipar o pagamento das despesas com o evento em causa.-

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovaram o presente ponto da ordem de trabalhos, numa lógica (mais vale uma pomba na mão do que duas as voar), porque na realidade insurgimos-mos com esta atitude discriminatória com as verbas atribuídas para as Juntas de Freguesia. Invariavelmente e inevitavelmente são as verbas solicitadas pelas freguesias cujas Juntas foram eleitas pela Coligação que vêm as verbas reduzidas ou cortadas sem qualquer fundamentação válida para esse corte. Cuidamos que impera a necessidade de estabelecer um quadro regulamentar que permita dar objetividade e transparência a estes subsídios, porque todos as Freguesias pertencem ao Concelho e devem ser tratadas de forma justa e igualitária.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----

“Nunca houve por parte deste executivo qualquer atitude discriminatória e em relação às verbas a transferir para as Juntas de Freguesia independentemente da sua cor política. Essas verbas são transferidas em função dos pedidos solicitados e das características em que se



inserem esses pedidos. Aliás nas últimas reuniões da Câmara a maior parte dos pedidos e consequentemente os apoios são das Juntas de Freguesia da Coligação.” -----

9.3 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESPINHOSENSE. -----

Foi presente um apoio oriundo da Associação Recreativa e Cultural Espinhosense, onde solicita a atribuição de um apoio financeiro, na ordem dos dois mil euros (2.000,00 €), para fazer face às despesas com a concretização das atividades constantes do plano de atividades que anexava ao pedido. -----

Relativamente a este pedido o chefe de Gabinete do Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo à consideração de V. Ex^a o pedido de apoio financeiro para o ano de 2018, da Associação Recreativa e Cultural Espinhosense. -----

A Associação Recreativa e Cultural Espinhosense, solicita a atribuição de uma contribuição financeira na ordem dos 2000 euros, de forma a dar cumprimento ao seu plano de atividades para o ano de 2019. -----

Esta associação tem tido um papel importante, na dinamização cultural e recreativa da população de Espinhoso, apresenta um plano de atividades estruturado mensalmente, com atividades diversas, é uma associação que tem colaborado com o município na dinamização de algumas atividades, a referir “Natal do Afetos” e “Cantar dos Reis”. Perante o exposto e atendendo ao plano de atividades que foi apresentado, proponho a atribuição de um valor de 850 euros.” -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro, no valor de oitocentos e cinquenta euros (850,00 €), destinado a participar as despesas com a realização das atividades constantes do plano de atividades para o ano de dois mil e dezanove. -----



O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovam a presente proposta, como na generalidade tem feito com os pedidos de subsídios submetidos a este Órgão, contudo consideramos que pela dinâmica, disponibilidade e envolvimento da Associação Recreativa e Cultural Espinhosense, merecia o valor solicitado. Mesmo que assim não fosse a justificação para esta redução deveria estar bem fundamentada e respaldada por um regulamento que há muito reclamamos e que ainda infelizmente não existe. Fica desta forma cometida mais uma injustiça por falta de objetividade destes subsídios. Esperamos que esta injustiça não faça esmorecer o espírito que anima as pessoas e os dirigentes desta associação.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata o seguinte: -----

“O apoio que é concedido a esta Associação tem em conta o dinamismo e o trabalho por eles efetuado, o apoio é superior ao do ano anterior e muito superior ao que está inscrito em Orçamento para as várias associações, no valor de duzentos e cinquenta euros. Ao longo do mandato, neste caso, do tempo que já decorreu sempre houve uma articulação e uma colaboração com esta associação, tal como com outras, no sentido de reconhecer o trabalho que fazem junto das populações.” -----

9.4 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício oriundo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Em virtude de um acidente de trabalho ocorrido no âmbito do socorro, foi esta Associação dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, constituída arguida no tribunal de trabalho de Bragança, e seguidamente condenada a pagar indemnização a um bombeiro profissional, em virtude de os seguros não cobrirem a totalidade do vencimento, nomeadamente, a verba referente á isenção de horário de trabalho. -----



Assim, de imediato, procedeu esta Associação à atualização dos seguros e fomos confrontados com um aumento considerável dos prémios a pagar e, que passo a discriminar:

Prémio total anual referente ao pessoal contratado -10.500,00 €-----

Prémio total anual referente a seguro de viaturas 31.100,00 €-----

No âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, em 22 de Novembro de 2011, clausula 1.^a, alínea e), está previsto que a Câmara Municipal a que V. Exa., preside disponibilize a verba anual de 25.000,00 o que sempre aconteceu. -----

Face ao exposto, esta verba, neste momento, não é suficiente para custear as despesas referentes a seguros, pelo que, solicitamos que a Câmara Municipal altere a dita alínea e) para 35.000,00 € ficando a restante verba por conta desta Associação.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, opinou que no presente caso, a forma correta devia passar pela aprovação de um novo protocolo e não por intermédio de um simples ofício, pois ficam sem saber qual foi o incremento dos seguros. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que posteriormente será presente a este Órgão uma adenda ao protocolo inicial, caso o apoio seja aprovado. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, reforçar o apoio a atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), para trinta e cinco mil euros (35.000,00 €), devendo para o efeito ser elaborada uma adenda ao protocolo inicial. -----

10 – PATRIMÓNIO: -----

10.1 – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO BAIRRO DO CALVÁRIO – PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou os Senhores Vereadores que tinha solicitado aos serviços municipais, que procedessem à avaliação das casas propriedades do



Município de Vinhais, sitas no Bairro do Calvário a fim de serem registadas no balanço, conforme alerta do Revisor Oficial de Contas. -----

Seguidamente foi presente uma informação subscrita pelo técnico superior de engenharia António João Fernandes Afonso, do seguinte teor: -----

“Em conformidade com despacho de V. Exa. cumpre-me avaliar as casa acima citadas, localizadas no Bairro do Calvário, nesta Vila: -----

Análise e ação: -----

O valor será o resultante da atual utilização (edifícios destinados a habitação social), localização, estado de conservação, idade e tendo-se como base as áreas existentes. -----

Iniciou-se por identificar as habitações propriedade do município, tendo-se localizado numa só planta as diferentes casas propriedade do município, *conforme anexo I*; -----

Fez-se visita às edificações para verificar o estado de conservação, para aferir os tipos de casa e áreas existentes; -----

No setor de património consultaram-se as cadernetas prediais, tendo-se obtido as áreas totais de cada lote; -----

Consultou-se o arquivo municipal onde se conseguiu as plantas de obra para cada uma das diferentes tipologias; -----

Procedeu-se ao cálculo das diferentes áreas para efeitos de avaliação, tendo por base as plantas atrás referidas. -----

Método de cálculo: -----

1 - Método de avaliação: método adotado pela Direção de Serviços de Avaliação do Ministério das Finanças: -----

$$V_m = V_t / 0,85 \text{ -----}$$

$$V_t = V_c * A * C_a * C_i * C_q * C_v \text{ -----}$$

V_m , valor de mercado; -----



Vt, valor patrimonial tributário; -----

Vc, valor base dos prédios edificados (ano 2019) = 615 €/m²; -----

Ca, coeficiente de afetação (habitação social)= 0,7; -----

CI coeficiente de localização (conforme zonamento aprovado para o concelho de Vinhais)= 0,6; -----

Cq, coeficiente de qualidade e conforto = 0,95; -----

Cv, coeficiente de vetustez (27 anos) = 0,75; -----

$A = (Aa + 0,3*Ab)*Caj + 0,025*Ac + 0,005*Ad$; -----

Aa, área bruta privativa -----

Abc, área bruta de construção -----

Ab, área bruta dependente -----

Att área total terreno -----

Ai, área de implantação-----

Ac, área do terreno livre menor ou igual a 2x Área implantação -----

Ad, área do terreno livre que excede 2x Área implantação-----

Caj (Coeficiente de ajustamento de áreas)→função $Aa + 0,3*Ab$ -----

Os cálculos foram obtidos de forma automática, utilizando-se uma folha de Excel tecnicamente preparada para estas avaliações, conforme Anexo II. -----

Apresenta-se seguidamente um quadro sumário com os valores propostos: -----

Casa N.º	Art.º Mat. N.º	Att (m ²)	Tipo	Ai (m ²)	Aa (m ²)	Ab (m ²)	Lograd	Vm (€)	Vm (€)	Vproposto
4	1898	215,4	A1	T3	57,28	87,73	3,00	158,12	19.857	19.900 €
5	1899	215,4	A2	T3	57,28	87,73	3,00	158,12	19.857	19.900 €
6	1900	215,4	A1	T3	57,28	87,73	3,00	158,12	19.857	19.900 €
14	1908	177,5	C2	T3	62,68	91,93	3,00	114,82	20.271	20.800 €
21	1915	165,7	C1	T3	62,68	91,93	3,00	103,02	20,657	20.700 €
22	1916	297,0	D1	T4	75,00	104,25	3,00	222,00	23.545	23.600 €
23	1917	292,5	B1	T4	74,22	104,68	3,00	218,28	23.618	23.700 €
26	1920	328,4	B2	T4	74,22	104,68	3,00	254,18	23.657	23.700 €
27	1921	328,4	B1	T4	74,22	104,68	3,00	254,18	23.657	23.700 €
28	1922	154,7	A1	T3	57,28	87,73	3,00	97,42	19.717	19.800 €
37	1931	188,5	C1	T3	62,68	91,93	3,00	125,82	20.778	20.800 €



44	1938	159,2	A1	T3	57,28	87,73	3,00	101,92	19.742	19.800 €
46	1940	156,0	A1	T3	57,28	87,73	3,00	98,72	19.724	19.800 €
47	1941	156,0	A2	T3	57,28	87,73	3,00	98,72	19.724	19.800 €
48	1942	156,0	A1	T3	57,28	87,73	3,00	98,72	19.724	19.800 €
49	1943	154,7	A2	T3	57,28	87,73	3,00	97,42	19.717	19.800 €
50	1944	154,7	A1	T3	57,28	87,73	3,00	97,42	19.717	19.800 €
51	1945	154,7	A1	T3	57,28	87,73	3,00	97,42	19.717	19.800 €
									373.987	375.100 €

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a avaliação anteriormente transcrita referente às casas propriedades do Município de Vinhais, sitas no Bairro do Calvário em Vinhais, e enviar ao Núcleo de Contabilidade – Setor do Património, para o seu registo a nível de balanço. -----

11 – PESSOAL: -----

11.1 – CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR. -----

Para os efeitos constantes do n.º 3, do art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- 1- A Assembleia Municipal de Vinhais, na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2018, aprovou a organização dos Serviços Municipais; -----
- 2- A Câmara Municipal de Vinhais, criou na reunião de Câmara de 15 de fevereiro de 2019, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, a Equipa Multidisciplinar designada por Equipa de Prospetiva, Planeamento e Controlo (EPPC); -----
- 3- O n.º 3 do artigo 12.º, da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabelece que a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara; -----
- 4- Torna-se urgente proceder à constituição e designação dos membros da equipa multidisciplinar, bem como da respetiva chefia, a fim de garantir o normal



funcionamento deste, com vista ao desenvolvimento económico do concelho; -----

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal que, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro designe para equipa multidisciplinar, os seguintes membros: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos -----
- Manuel Batista Fernandes -----
- Amaro do Rosário Esteves Jorge -----
- Nuno Miguel Fraga Gomes -----
- Tiago Alexandre Morais Nunes -----

Mais proponho que seja designado para chefiar a referida equipa multidisciplinar o Técnico Superior de Engenharia, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos.” -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, declarou que tendo em atenção a sua intervenção no início desta reunião, consideravam que este assunto devia ser retirado e ser presente a uma próxima reunião. Cuidavam que tudo o que tivesse a ver com a alteração da regulamentação a ser aprovada em Assembleia Municipal devia aguardar pela mesma. –

Após discussão do assunto, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a proposta anteriormente transcrita, e designar os trabalhadores constantes da mesma para integrar a referida equipa multidisciplinar bem como a chefia proposta. -----

O Senhor Vereador Carlos Abel Almendra Frias Vieira, ditou para a ata a seguinte declaração de voto: -----

“Os Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, abstiveram-se neste ponto da ordem de trabalhos, por considerarem que o regulamento orgânico dos Serviços Municipais só deverá ser implementado após a aprovação das alterações pela Assembleia Municipal no próximo dia vinte e oito de fevereiro, mediante a proposta alterada na última reunião da Câmara que vem alterar os requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º grau.” -----



12 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE NUNES E OUSILHÃO – APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA. -----

Nos termos da alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nunes e Ousilhão, no qual solicita a aprovação da denominação das ruas das povoações de Nunes e Romariz, constantes da listagem anexa ao referido ofício. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos propostos aprovar as denominações das ruas e praças constantes das referidas listagens, e informar a Junta de Freguesia em causa, para os efeitos constantes da alínea dd), do n.º 1, do art.º 16.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

13 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA DE ZONAS URBANAS CONTRA INCÊNDIOS. -----

Foi presente o projeto de Regulamento Municipal de Defesa de Zonas Urbanas Contra Incêndios, cujo teor é o seguinte: -----

“O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, deixou de consagrar no seu n.º 2 do artigo 15.º, a obrigatoriedade de os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título detenham terrenos confinantes a edifícios que não os inseridos em espaços rurais, de proceder à gestão de combustível, de acordo com as regras estabelecidas naquele diploma legal. -----

Porém, a falta de gestão de combustível nos terrenos que se situam fora dos espaços rurais do concelho de Vinhais não deve ficar sem controlo, dada a perigosidade que isso representa para as pessoas e bens, com destaque para a vulnerabilidade do património imobiliário que se situa nas zonas urbanas, aliado ao facto do abandono potenciar o risco de incêndio nas propriedades dentro da mancha urbana. -----

O presente regulamento não se traduz num regulamento de execução, contudo, por uma questão de coerência e de unicidade do sistema jurídico, reger-se-á pelo consagrado no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. -----



Ao nível da ponderação dos custos benéficos das medidas introduzidas por este Regulamento, não se verifica qualquer alteração relativamente ao que vigorava antes da alteração ao Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, pela Lei 76/2017, de 17 de agosto. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 97.º do Código do Procedimento Administrativo, foram ouvidas as Freguesias do concelho, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, o comandante do posto da GNR de Vinhais e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., o representante das Associações Florestais do Concelho de Vinhais, em reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios. -----

Assim, no uso da competência prevista no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o art. 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com o objetivo de ser aprovado pela Câmara Municipal e submetido a discussão pública, nos termos do disposto nos arts. 100º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, é elaborado o presente Regulamento. -----

ARTIGO 1.º

LEI HABILITANTE

1 – O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no art.º 241º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o art.º 23º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que prevê as atribuições conferidas os Municípios, nomeadamente nas áreas elencadas nas alíneas do seu n.º 2: i) Habitação; j) Proteção civil; n) Ordenamento do território e urbanismo. -----

2 – O presente Regulamento deve ainda reger-se pelos preceitos estabelecidos nos seguintes diplomas: -----

- a) Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho, alterado pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro; Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; 114/2011, de 30 de novembro; Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, Lei 76/2017, de 17 de agosto; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro. -----
- b) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho; Lei n.º 15/2002, 22 de fevereiro; Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 157//2006, de 8 de agosto; Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho; Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março; Lei n.º



28/2010, de 2 de setembro; Decreto-lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro; Retificação n.º 4-A/2014, de 10 de novembro; Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto e 121/2018, de 28 de dezembro. -----

ARTIGO 2.º

OBJETO

1 – O presente Regulamento destina-se a estabelecer medidas e ações a desenvolver para proteção das zonas urbanas contra incêndio. -----

ARTIGO 3.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento aplica-se a todos os terrenos, independentemente da sua designação ou classificação, localizados dentro do perímetro urbano de quaisquer localidades do concelho de Vinhais, que não se encontrem abrangidos pelo Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. -----

ARTIGO 4º

OBRIGATORIEDADE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título detenham terrenos referidos no n.º 2 do art.º 15.º confinantes a edifícios, ainda que situados em zonas urbanas, são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com as regras que são aplicáveis aos terrenos inseridos em espaços rurais, determinadas pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. -----

ARTIGO 5º

INCUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

No caso de incumprimento do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal reserva-se ao direito de proceder conforme as regras estabelecidas para os terrenos inseridos em espaços rurais, previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. -----

CONTRAORDENAÇÕES

ARTIGO 6º

LEVANTAMENTO DE AUTOS DE NOTÍCIA E PARTICIPAÇÕES

1 - O levantamento de autos de contraordenação compete às entidades policiais e fiscalizadoras, bem como à Câmara Municipal de Vinhais. -----



2 – Os autos de contraordenação são remetidos ao Presidente da Câmara Municipal para instrução do processo, no prazo máximo de cinco dias, após a ocorrência do facto ilícito. ---

ARTIGO 7º

INSTRUÇÃO E DECISÃO DAS CONTRAORDENAÇÕES

Compete ao Presidente da Câmara Municipal determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as respetivas coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da Câmara Municipal. -----

ARTIGO 8º

COIMAS

1 - As infrações ao disposto no presente regulamento constituem contraordenações puníveis com as seguintes coimas: -----

a) De 140,00€ a 5.000,00€ no caso de pessoas singulares; -----

b) De 800,00€ a 60.000,00€ no caso de pessoas coletivas. -----

2 - A tentativa e a negligência são puníveis. -----

3 - O montante das coimas reverte integralmente para o Município de Vinhais. -----

4 - Quando a reduzida gravidade da infração e da culpa do agente o justifique, pode a entidade competente limitar-se a proferir uma admoestação. -----

ARTIGO 9º

SANÇÕES ACESSÓRIAS

1 - Consoante a gravidade da contraordenação e a culpa do agente, o Presidente da Câmara Municipal, poderá determinar, cumulativamente com a coima, as seguintes sanções acessórias: -----

a) Privação do direito de apoios financeiros ou outros benefícios concedidos pelo Município de Vinhais; -----

b) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás concedidos pelo Município de Vinhais; -----

2 - As sanções acessórias têm a duração máxima de dois anos, a partir da decisão condenatória definitiva. -----

ARTIGO 10º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.” -----



Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o projeto de Regulamento Municipal anteriormente transcrito e submetê-lo à audiência dos interessados nos termos do n.º 1, do art.º 100.º, do Código do Procedimento Administrativo, devendo pronunciarem-se por escrito no prazo máximo de trinta dias e posteriormente ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----